



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.19.0000030-7</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.19.0000037-6		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Instrumentos e Equipamentos de Laboratório					
<b>Data Celebração:</b> 18/10/2018		<b>Data Publicação no DOE:</b> 23/10/2018		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b>  	
<b>Data Início:</b> 18/10/2018		<b>Data Término:</b> 18/10/2019		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.19.0000068-0	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXX					
<b>Responsável pela UA:</b> LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br				<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640	
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 40.676,14				<b>QUARENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS *****</b>	

<b>LOTES</b>						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	40.676,14	Não	0,00%	AFM	11.620.00170/2018	40.676,14

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2017190475		
<b>Nome:</b>	ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	27.303.008/0001-83	<b>Insc. Estadual:</b>	139154412
<b>Responsável no Credor:</b>	ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	italo_f_moura@hotmail.com

<b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2019	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	GERAL	40.676,14

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	04/04/2019	5.810,88
2	04/05/2019	5.810,88
3	04/06/2019	5.810,88





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016



**CONTRATO Nº 036/2018**

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, na forma abaixo:**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa **ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.303.008/0001-83, estabelecida na Rua Lourival Costa n.º 570, bairro Águas Claras, no município de Salvador, estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Sr. **DANIEL PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 0143362518, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 231.901.835-20, residente e domiciliado na Rua Lourival Costa n.º 570, bairro Águas Claras, no município de Salvador, estado da Bahia, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2018, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Material de Consumo (Materiais para Laboratório), para atender à demanda do Campus de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Seção B - Disposições Específicas do Edital, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

**Subcláusula Primeira** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.

**Subcláusula Segunda** - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 79.595,13 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco e treze centavos)**, a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente entregues, observando os valores unitários constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.



Several handwritten signatures in blue ink are scattered on the page, including one large signature on the right and several smaller ones below.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000
- d) Projeto/Atividade: 2000

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

**Subcláusula Segunda** – A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Subcláusula Terceira** – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto na legislação específica.

**Subcláusula Quinta** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sexta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Subcláusula Sétima** – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.



## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Primeira** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

**Subcláusula Terceira** – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual no 9.433/05.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Campus de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente



so.

Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta em risco, o transporte dos materiais objeto deste Contrato;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) atender com presteza as reclamações da **CONTRATANTE**, providenciando a imediata troca, às suas expensas, do bem que vier a ser recusado;
- l) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
- m) trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através da rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais;
- p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura de Campus de Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

**Subcláusula Primeira** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Subcláusula Quarta** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

**Subcláusula Quinta** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Subcláusula Sexta** – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Subcláusula Sétima** – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

**Subcláusula Nona** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual no 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.





**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**Subcláusula Segunda** – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Terceira** – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05,



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sétima** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



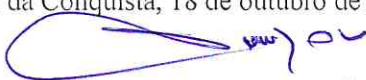
Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones below.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

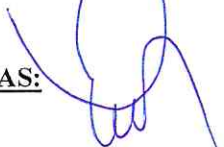
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, 18 de outubro de 2018.

  
**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
REITOR DA CONTRATANTE

  
**DANIEL PEREIRA DE JESUS**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01.   
CPF nº 275.554-295.00
02. Thiago da Silva Santos Almeida  
CPF nº



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 036/2018**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS**

Item	Código	Descrição do Material	UF	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	65.05.11.00072694-0	AGAR, batata dextrose, para pesquisa de bolores e leveduras em alimentos, contendo infuso de batata, dextrose (20g/litros), Agar. Embalagem: Frasco contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 03 anos.	Fr	3	R\$377,33
02	65.05.19.00009023-9	BALSAMO do Canadá, sintético, para microscopia. Embalagem: frasco com 100 ml. Na embalagem deveser impresso dados de identificação do produto em português, contendo limite máximo de impurezas, especificações A.C.S., peso e fórmula molecular, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Portabilidade do Ministério da Saúde, Portaria N0 82 - Padrão de qualidade da água para diálise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.	Fr	4	R\$62,00
03	65.05.19.00009940-6	REAGENTE, químico, reativo seg. Benedict, sistema colorimétrico semi-quantitativo, para determinação de substancias redutoras na urina. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Fr	1	R\$30,85
04	65.05.19.00010070-6	GLICERINA líquida P.A, para uso em laboratório. Especificações ACS. Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem: frasco com 1 litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas.	L	6	R\$24,95
05	65.05.19.00016926-9	LAURIL, sulfato de sódio, em pó, para análise. Embalagem: frasco com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	10	R\$110,00
06	65.05.19.00018085-8	AGAR, bacteriológico, agente gelificante, para o preparo de meios de cultivo Embalagem: frasco com 500 g,	Un	3	R\$341,00



so.

		com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
07	65.05.19.00018265-6	PEPTONA, bacteriológica, componente para a preparação de meios de cultivo. Embalagem frasco 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	Un	2	R\$320,64
08	65.05.19.00018268-0	EXTRATO, de carne, nutritivo, para a preparação de meios de cultivo. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	2	R\$316,62
09	65.05.19.00018269-9	EXTRATO, de levedura, para a preparação de meios de cultivo. Embalagem: frasco 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	2	R\$251,63
10	65.05.19.00095272-9	EDTA, sal dissodico, em pó, quelante de cátions divalentes, para uso em Biologia Molecular, livre de atividade de DNase, RNase e Protease. Pureza >99,9%, estocado em temperatura entre 22 - 25° C. Embalagem: frasco com 100g, contendo no rotulo ou bula, numero do lote, data de fabricação, e validade, composição e procedência.	Fr	10	R\$5,51
11	65.05.19.00096440-9	AGUA, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	1	R\$11,26
12	65.05.19.00111809-9	LUGOL, a 2%, para diagnostico in vitro. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	2	R\$75,33
13	65.05.20.00001409-5	HEXANO, P.A., com certificado de analise do lote de produção, conforme norma ISO 9002. Embalagem com 01 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	L	2	R\$19,75
14	65.05.25.00001326-9	AGUA, oxigenada, 20 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	1	R\$12,79
15	65.10.19.00101041-7	COMPRESSA, de gaze 100% algodão, estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR 13843. Apresentação: embalagem. Embalagem:	Pc	1500	R\$0,43



		pacotes com 10 unidades, primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA			
16	65.10.19.00110602-3	ALGODÃO, hidrófilo, nãoestéril, 100% fibras de algodão alvejado, inodoro e insípido, em rolos de manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo, macio e absorvente, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, rolo com cerca de 250 gramas. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	RI	30	R\$5,77
17	65.15.19.00014562-9	BISTURI, descartável, estéril, n. 23. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	200	R\$35,96



18	66.40.00.00062487-0	MICROTUBO, para centrifugação, tipo eppendorff, em plástico, transparente, com capacidade para 2 ml, graduado, com fundo cônico e tampa chata. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	1500	R\$0,06
19	66.40.00.00066135-0	PAPEL, para germinação de sementes, ph neutro, dimensões 28 x 38 cm. Embalagem caixa com 1000 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	02	R\$260,96
20	66.40.00.00070479-2	TUBO, de ensaio, para cultura, em vidro borossilicato, autoclavavel, dimensões 13 mm (diâmetro) x 100 mm (comprimento), parede reforçada, resistente a alta temperatura e pressão, sem tampa, sem borda saliente. Embalagem com certificado de análise contendo nº de lote, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	Un	1000	R\$ 0,28
21	66.40.00.00090767-7	ALCA, bacteriológica, de platina, calibrada em 10ul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	20	R\$77,08
22	66.40.00.00093488-7	ALCA, uso laboratorial, bacteriológica, de platina, calibrada de 1 ul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	20	R\$158,26
23	66.40.00.00112466-8	PAPEL, filtro, qualitativo, diâmetro de 11 cm, gramatura 80 g/m2. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	Cx	120	R\$3,33
24	66.40.00.00113366-7	PERA, uso laboratorial, de borracha, com 3 saídas, cor verde, para sucção com pipeta. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	Un	40	R\$13,10
25	66.40.00.00113390-0	PIPETA, de Pasteur, de transferência, em polipropileno, capacidade 3 ml, descartável, estéril. Embalagem: com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	Un	3000	R\$0,05
26	66.40.00.00117137-2	TETINA, para uso em pipeta Pasteur, em borracha, capacidade de 1 ml. Embalagem contendo, no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante.	Un	50	R\$5,83
27	66.40.00.00122726-2	PLACA, de Petri, em vidro, transparente, autoclavável, dimensões 100 mm x 15 mm	Un	1500	R\$6,91
28	66.40.00.00123585-0	PLACA, de petri, em vidro, dimensões 90 mm (diâmetro) x 15 mm (altura), com tampa.	Un	3000	R\$3,72
29	66.40.00.00134978-3	TUBO, de ensaio, em vidro incolor, diâmetro de 12mm x 120mm, 14ml, sem borda. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	1000	R\$0,12
30	66.40.00.00137992-5	PIPETADOR, pi-pump, em plástico	Un	30	R\$ 15,13



		resistente, para acoplamento em diversos tipos de pipeta de vidro ate 25 ml, cor vermelho.Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.			
31	66.40.00.00137993-3	PIPETADOR, pi-pump, em plástico resistente, para acoplamento em diversos tipos de pipeta de vidro ate 10 ml, cor verde.Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	Un	30	R\$ 15,83
32	66.40.00.00137995-0	PIPETADOR, pi-pump, em plástico resistente, para acoplamento em diversos tipos de pipeta de vidro ate 2 ml, cor azul.Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	Un	30	R\$23,21
33	66.40.00.00154093-9	FRASCO, uso laboratorial, conta-gotas, em vidro alcalino âmbar, capacidade para 50 a 60 ml, com tetina de látex. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	60	R\$ 7,66
34	66.40.11.00063627-4	COLUNA, deionizadora, Q380M, com material filtrante, contendo resinas de troca iônica, poliestireno sulfonado fortemente acida (catiônica) e poliestireno sulfonado fortemente básica (aniônica), misturadas para possibilitar a remoção total dos íons contidos na água, volume 50 litros, compatível com uso em aparelho deionizador da marca Quimis, modelo Q380M.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	4	R\$ 611,00
35	66.40.11.00064841-8	PAPEL, indicador de Ph, universal, contendo 10 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	10	R\$ 3,242
36	66.40.19.00006442-4	PLACA de petri , transparente, em poliestireno, esterilizadas por raio gama, dimensões externas: 90 x 15 mm.	Un	600	R\$ 0,60
37	66.40.19.00069018-0	PLACA, de petri , em vidro, dimensões 80 mm (diâmetro) x 15 mm (altura), com tampa.	Un	1500	R\$ 4,3610
38	66.85.00.00159735-3	TERMOMETRO, analógico, de máxima e mínima, com automatismo,com pulsador, carcaça de plástico resistente a temperatura, com escala de -30 °C a + 50 °C, divisão de escala de 1°C, coluna de creosoto e mercúrio em capilar redondo, indicadores em azul. Suportes laterais em plástico. para estufa bacteriológica.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na embalagem e no corpo do produto devera conter a identificação do produto, marca do fabricante, marca de verificação inicial, o numero de registro	Un	10	R\$ 60,47



do.



		de aprovação da portaria do INMETRO e número de registro na ANVISA.			
39	68.10.00.00046717-0	HIPOCLORITO, de sódio, 6%, P.A. Embalagem de 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	4	R\$ 16,95
40	68.10.00.00062469-1	PEROXIDO, de Hidrogênio P.A. (H2O2) Concentração 30% Validade mínima 03 anos Embalagem com certificado análise contendo lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas.	L	3	R\$ 78,93
41	68.10.00.00062473-0	HIDROXIDO de amônio P.A. (NH4OH) Validade mínima 03 anos. Embalagem com certificado de análise contendo lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas.	L	2	R\$ 97,87
42	68.10.00.00064170-7	CLORETO, de potássio PA, pureza mínima 99%, com teor máximo de impureza para: - sulfato 0,005 - metais pesados (como chumbo) 0,0005% Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade.	g	200	R\$ 0,04
43	68.10.00.00066752-8	ACIDO, clorídrico, concentrado, 37% PA/ACS, para preparo de reagentes. Embalagem: contendo 1000ml, constar nº lote, máximo de impurezas, peso molecular e símbolo, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	L	30	R\$ 20,96
44	68.10.00.00067667-5	UREIA, pureza mínima 99%, P.A. com as seguintes especificações: - sulfatos menor ou igual a 0,001% - metais pesados (como chumbo) menor ou igual a 0,001% - ferro menor ou igual a 0,001%. - validade mínima de 2 anos Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	g	5000	R\$ 0,0181
45	68.10.00.00090383-3	ACETONA, P.A. Com as seguintes especificações: Pureza mínima 99,5%; Acidez máxima 0,0003 meq/g; Alcalinidade máxima 0,0006 meq/g; Etanol máximo 0,01%; Metanol máximo 0,05%; Aldeídos (como formaldeído) máximo 0,001%; Água máximo 0,2%; Validade mínima: 2 anos. Embalagem: contendo 1 litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Atender	L	60	R\$ 34,78



60.

Handwritten signature.

Large handwritten signature.

Handwritten signature.

		Portaria No 1469 - Padrão de Portabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.			
46	68.10.00.00092422-9	ANIDRIDO, acético, P.A, grau de pureza 95%, Embalagem: em frasco de 01 litro, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Fr	2	R\$ 55,58
47	68.10.00.00104655-1	HIDROXIDO, de sódio, em lentilhas PA para análise, grau de pureza 97%Embalagem: frasco de 500 gr.	Fr	30	R\$ 26,86
48	68.10.00.00107365-6	FENOLFTALEINA, PA. Embalagem: frasco com 100g, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto.	Fr	3	R\$ 30,40
49	68.10.00.00113836-7	REAGENTE, químico, Safranina, para coloração de Gran, pronto para uso.Embalagem: Frasco de 25 g, com dados de identificação do produto, datade fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	Fr	3	R\$ 35,45
50	68.10.00.00128522-0	ACETATO, de potássio, para análise, P.A.Formula Molecular: CH3COOKEmbalagem contendo 500 gramas com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de validade, datade fabricação, incertezas e impurezas.	Un	2	R\$ 49,97
51	68.10.00.00128654-4	AMONIA, (NH3), pureza de 99,83 %, embalagem: em vaso de aço de pressãoretornável, em forma de cilindro, capacidade mínima de 80 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, e registro no Ministério da Saúde.	Un	1	R\$ 1.120,00
52	68.10.00.00130742-8	METABISSULFITO, de potássio, >98%, PA. Fornecimento em gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	g	200	R\$ 0,052
53	68.10.00.00132079-3	CLOROFORMIO P.A, pureza mínima 99,0% Águamáxima: 0,01%; Etanol máximo: 1,0%; Diclorometano máximo: 0,01%; Tetracloroetileno máximo: 0,01%; Tricloroetileno máximo: 0,01%; Validade mínima: 2 anos; Embalagem em litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria 1469 - Padrão de Portabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do Credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.	Fr	2	R\$40,38
54	68.10.11.00005924-2	SILICA, gel, para dessecador. Embalagem: frasco com 500g, com	Fr	10	R\$ 21,00



la

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

		certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria N° 1469 - Padrão de Portabilidade do Ministério da Saúde			
55	68.10.11.00018812-3	FORMALDEIDO, solução 36 a 37%, CH <sub>2</sub> O, peso molecular 30,03 para biologia molecular. Embalagem: Frasco com 500 mL.	Fr	30	R\$ 10,63
56	68.10.11.00019343-7	ALCOOL, etílico de cereais, contendo no mínimo 95,1% (v/v) e no máximo 96,9% (v/v) de etanol. Embalagem: frasco de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	10	R\$ 17,14
57	68.10.11.00022248-8	TETRAZOLIO, Trifeniltetrazolio-2,3,5 Cloreto (TTC), P.A, para uso laboratorial. Embalagem frasco como mínimo 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	3	R\$ 222,26
58	68.10.11.00023335-8	ACIDO, tricloroacético, para análise, com especificações ACS: Pureza mínima: 99%. Limite máximo de impurezas: Resíduo após ignição: 0,03%; Cloreto (Cl): 0,001%; Nitrato (NO <sub>3</sub> ): 0,002%; Metais pesados (como Pb): 0,002%; Ferro (Fe): 0,001%; Sulfato (SO <sub>4</sub> ): 0,02%; Substâncias escurecem pelo H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> : passa no teste. Embalagem frasco, contendo 100g, com certificado de análise contendo número do lote, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	2	R\$ 26,07
59	68.10.11.00023514-8	CARBONATO, de sódio, anidro, P.A, para uso laboratorial. Embalagem contendo 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fr	2	R\$ 8,47
60	68.10.19.00015896-8	ALCOOL, etílico a 95%, para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	100	R\$ 11,89
61	68.10.19.00019405-0	ACIDO, sulfúrico, P.A., com pureza mínima de 98%, densidade a 20° C = 1,84 g/cm <sup>3</sup> , validade mínima de 2 anos. Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Un	60	R\$ 41,00
62	68.10.19.00070607-8	ALCOOL, etílico P.A, grau de pureza 99,9°GL, para utilização na técnica de biologia molecular. Embalagem: frasco	L	200	R\$ 11,30



so.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

		com 1000ml, com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
63	68.10.19.00097189-8	BIFTALATO, de potássio, padrão primário, pureza mínima 99,9% - 100,5. Frasco contendo 100g, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade e teor de impurezas descrito.	Fr	3	R\$ 8,1850
64	68.10.19.00099498-7	ETER, de petróleo, P.A, faixa de destilação 30° - 60° C. Embalagem contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e teor de impurezas descrito; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto.	Un	30	R\$ 32,63
65	68.10.19.00113771-9	Álcool Etilico 96° GL, correspondendo a 92,8° INPM, Densidade a 20/20°C 0,79075 - 0,81500 solução para uso de limpeza para superfícies fixas, uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA.	Un	500	R\$ 18,58
66	68.10.20.00002635-2	ETER, etílico, para análise grau de pureza 99,5%. Embalagem: frasco de 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Fr	20	R\$ 82,50
67	68.20.11.00074753-0	CORANTE, tipo Alizarina, aspecto físicopó. Embalagem frasco com 100 g, com dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade e lote.	Fr	1	R\$ 149,55





# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.  
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação nº
Data
Atendente

egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1 RES. CONTRATO Nº 036/2018 – UESB / ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -  
2 ME. Objeto: aquisição do material de consumo (materiais para laboratório), para atender à demanda do  
3 campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantidades e  
4 condições apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo SEI nº  
5 072.8546.2018.0003673-22. Valor global estimado R\$ 79.595,13 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa  
6 e cinco reais e treze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/10/2018.

3   
4 LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
5 REITOR

